



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD Nº 26/2025

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para **seleção de não bolsistas** para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), grupo **Conexões de Saberes Comunidades do Campo**, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Encontram-se disponíveis 06 **vagas de NÃO BOLSISTAS** para atuação no grupo PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo para estudantes dos cursos de graduação Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Bacharelado em Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação e Informática, Campus UFERSA-Angicos.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma on-line, via formulário, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/dL5G3t9CAAdCmsvH6>. O período de inscrições e os horários, conferir no cronograma deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para a realização da inscrição estão descritos abaixo e deverão ser enviados digitalmente, via formulário eletrônico, no formato “PDF”:

- a) Ficha de inscrição (disponível no anexo deste edital - preencher e assinar o documento antes de anexar no formulário de inscrição);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço (original ou cópia do documento);
- d) Currículo *Lattes* atualizado, disponível na plataforma <<https://lattes.cnpq.br/>> ou currículo vitae. No ato da inscrição não é necessário enviar comprovantes das atividades registradas no currículo, mas esses documentos poderão ser solicitados pela banca avaliadora durante qualquer etapa do processo de seleção para fins de comprovação da pontuação;
- e) Histórico escolar de graduação atualizado (disponível no SIGAA);
- f) Histórico escolar do ensino médio¹;
- g) Comprovação de renda familiar² de até quatro salários mínimos;
- h) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET (disponível no anexo deste edital).

3.2 A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o(a) candidato(a) deste processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação nos cursos de Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Bacharelado em Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação e Informática, Campus UFERSA-Angicos;
- b) Ter IRA de, no mínimo, 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET;

¹ As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas a estudantes que concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino. Alunos(as) oriundos de instituição privada de ensino só poderão se candidatar caso comprove ter recebido 100% de bolsa na mensalidade em todos os anos do Ensino Médio. Em caso de aprovação, independente da sua ordem de classificação, o(a) aluno(a) oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga neste processo seletivo nas seguintes situações: depois de convocado(s) da lista de aprovados o/a(s) estudante(s) que concluiu/concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino, não existir discente oriundo de instituição pública de ensino devidamente aprovado ou no caso de estudante de instituição pública de ensino optar por não assumir a vaga ao ser convocado.

² Documentos aceitáveis para a comprovação de renda: declaração de imposto de renda pessoa física, contracheques, carteira de trabalho (páginas de identificação e de salário ajustado), extratos de conta salário/bancária, extrato de benefício do INSS, folha resumo do Cadastro Único (Cad Único), declaração de imposto de renda pessoa jurídica, guias de recolhimento do INSS, contratos de locação de imóveis (rendas de aluguel), notas fiscais de venda para atividade rural ou declaração de trabalho informal ou eventual.

- d) Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da Instituição de Ensino Superior;
- e) Comprovar renda familiar de até quatro salários-mínimos;
- f) Ser oriundo de escola pública³ (ensino médio) e de comunidades populares urbanas ou de comunidades do campo ou quilombolas;
- g) Ser aprovado neste processo de seleção.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital.

4.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será constituído de duas etapas: a primeira será a análise do currículo, por meio do IRA; e a segunda, por uma entrevista.

5.2. Os resultados (preliminar e definitivo) deste processo seletivo serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>).

5.3. A ausência do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua imediata eliminação.

5.4. A qualquer tempo, o(a) aluno(a) poderá ser eliminado(a) do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5. A apresentação da documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade.

5.6. Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial - SIGPET (<http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>) dentro do prazo a ser estabelecido pelo(a) tutor(a), após a conclusão do processo de seleção, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

³ As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas a estudantes que concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino. Alunos(as) oriundos de instituição privada de ensino só poderão se candidatar caso comprove ter recebido 100% de bolsa na mensalidade em todos os anos do Ensino Médio. Em caso de aprovação, independente da sua ordem de classificação, o(a) aluno(a) oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga neste processo seletivo nas seguintes situações: depois de convocado(s) da lista de aprovados o/a(s) estudante(s) que concluiu/concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino, não existir discente oriundo de instituição pública de ensino devidamente aprovado ou no caso de estudante de instituição pública de ensino optar por não assumir a vaga ao ser convocado.

5.7. Só passará neste processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento), considerando a média com as duas etapas. Cada etapa terá peso igual. Os horários e locais das etapas do processo seletivo serão enviados para os endereços dos e-mails disponibilizados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

5.8. O material de referência para a entrevista está disponível para estudo no endereço eletrônico:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=338-manualorientabasicas&category_slug=pet-programa-de-educacao-tutorial&Itemid=30192

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os Resultados (preliminar e definitivo) serão divulgados na página da PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

6.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da professora tutora do PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo: gislene.borges@ufersa.edu.br, conforme prazo apresentado no cronograma deste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela Sesu.

7.2. As atividades dos bolsistas e não bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pela(a) tutor(a), sendo essas associadas às exigências de natureza formativa, de extensão, de pesquisa e de ensino do Programa. Os horários necessários a serem disponibilizados pelos(a) alunos(as) para a realização das atividades do grupo PET Conexões de Saberes Comunidades do Campo são, regularmente, nas terças-feiras, no período da tarde, compatíveis com as aulas dos(as) estudantes nos seus respectivos cursos. Ocasionalmente, serão realizadas atividades à noite, nos finais de semana e feriados, previamente planejadas, quando necessário para o desenvolvimento de algum projeto, evento, ação ou qualquer outra atividade dentro da natureza do Programa.

7.3. O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela SESu. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.

7.4. Os(as) alunos(as) não bolsistas não receberão bolsa, no entanto, estão sujeitos aos

mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o(a) estudante bolsista. Os(as) estudantes não bolsistas terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionado, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção do PET e respeitada a área de concentração do(a) aluno(a). A partir da data de início no Programa, o bolsista e o não bolsista do PET **NÃO PODERÁ** ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, estar em atividade de estágio ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa.

7.5. Os bolsistas e não bolsistas do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo(a) professor(a) tutor(a).

7.6. Durante a permanência no PET, os bolsistas e não bolsistas devem:

- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
- g) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>). A leitura é OBRIGATÓRIA para os(as) candidatos(as) deste processo de seleção.

7.7. Bolsistas e não bolsistas serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas ou mais reprovações em disciplina após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes e ao(à) tutor(a);
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

O(a) aluno(a), uma vez selecionado(a) como bolsista ou não bolsista, para efeito de

certificação, conforme exigência da SESu, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos, respeitadas às normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. O período de permanência nas situações de bolsista ou de não bolsista não são acumuláveis para efeito de certificação. Para cada situação cadastrada no SIGPET será verificado, em separado, o período de permanência no Programa para a emissão da certificação.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
28/10/2025	Publicação do Edital
08/11/2025 a 17/11/2025	Período de inscrições Link para inscrição: https://forms.gle/dL5G3t9CAAdCmsvH6
19/11/2025	Homologação das inscrições Página da PROGRAD: https://petprograd.ufersa.edu.br
22/11/2025	Prazo final para interposição de recursos das inscrições indeferidas Enviar recurso para o e-mail: gislene.borges@ufersa.edu.br
25/11/2025	Resultado das inscrições deferidas após recurso Página da PROGRAD: https://petprograd.ufersa.edu.br
26/11/2025 a 03/12/2025	Período de entrevista ⁴ com banca de seleção
04/12/2025	Divulgação do resultado preliminar Página da PROGRAD: https://petprograd.ufersa.edu.br
07/12/2025	Prazo para interposição de recursos Enviar recurso para o e-mail: gislene.borges@ufersa.edu.br
08/12/2025	Resultado dos recursos e divulgação do resultado definitivo Página da PROGRAD: https://petprograd.ufersa.edu.br

⁴ O link da entrevista ou local (caso seja presencial) será enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, com pelo menos 24 horas de antecedência. O(a) candidato(a) deverá responder o e-mail, informando “recebido” até o momento anterior ao horário previsto para a realização da entrevista. A ausência do(a) candidato(a) ou o atraso por mais de **dez minutos** na entrevista, implicará na sua imediata eliminação.

Até 11/12/2025	Entrega dos documentos (Cópia do RG e CPF) e o Termo de Compromisso ASSINADO, enviados por e-mail em documento único para o endereço eletrônico: gislene.borges@ufersa.edu.br
----------------	---

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade de o(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.

9.3 O cronograma apresentado neste edital é uma previsão, podendo ser alterado conforme a necessidade e adequação das ações descritas.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 28 de outubro de 2025.

Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD UFERSA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES DO CAMPO

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço Completo (rua, nº, bairro, CEP): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ N° de Matrícula: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Curso de graduação: _____ Período: _____

Vaga a que concorrerá:

() Não Bolsista – Voluntário

Anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (disponível no Anexo I);
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) *Currículo Lattes* atualizado ou currículo vitae;
- e) Histórico escolar de graduação atualizado;
- f) Histórico escolar de ensino médio;
- g) Comprovante de renda familiar de até quatro salários-mínimos;
- h) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no Anexo II deste edital).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF nº _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, estar em atividade de estágio ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.

Mossoró, ____ de _____ de _____.

(assinatura do/a aluno/a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG nº, CPF nº, aluno (a) do curso de graduação, matrícula nº, participante do PET na condição de (BOLSISTA ou NÃO BOLSISTA) firmo perante a Instituição....., situada à, inscrita no CGC/MF, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno(a) signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010(*) republicada em 31 de outubro de 2013 em razão das alterações implementadas pela Portaria 343, de 24 de abril de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada, no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.

ALUNO(A)

TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO